



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.457/11

Altera o disposto no § 2º, do Art. 36, da Lei Municipal nº 4392, de 08 de julho de 2010, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 074/2011)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º, do Art. 36, da Lei Municipal nº 4392, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. Aplica-se o disposto no “caput” aos inativos, considerando única e exclusivamente o tempo de efetivo serviço prestado ao Município de Suzano.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 12 de abril de 2011, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração